



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 203/2022**

### **Aprova e regulamenta a Mobilidade Acadêmica Internacional Externa para alunos de graduação da Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo PRG nº 045/2015, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** A Mobilidade acadêmica é um processo que visa proporcionar ao aluno da Universidade de Taubaté a oportunidade de complementar seus estudos e enriquecer a sua formação, não só por meio dos componentes curriculares e disciplinas a serem cursados em outra Instituição de Ensino Superior Estrangeira, mas também pela experiência de entrar em contato com ambiente acadêmico diferente e com a diversidade cultural.

**Art. 2º** Quando a Mobilidade Acadêmica Internacional estiver vinculada a um programa de Bolsa/Benefício, o Processo de Seleção deverá ser realizado pela Pró-reitoria Estudantil. E caso não haja vínculo, a candidatura deverá ser realizada no Departamento de origem do aluno, o qual deverá atuar o processo.

**Art. 3º** Ao candidatar-se à Mobilidade Acadêmica Internacional, o aluno deverá estar ciente do que segue:

**I** - Fica vedada a participação de alunos cujo último período coincida com o período da Mobilidade Acadêmica.

**II** - O afastamento do estudante da Universidade de Taubaté só se concretizará quando receber, da universidade de destino, carta de aceite para a efetivação do intercâmbio.

**III** - Poderá haver discrepância em relação a início e fim de semestre letivo nas instituições de destino, o que deve ser observado para fins de início ou conclusão de semestre na Universidade de Taubaté.

**IV** - Alunos contemplados com o FIES deverão atentar para os procedimentos necessários à suspensão do benefício.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

**V** - O aluno pode permanecer realizando estudos na instituição de destino, no máximo, por 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

**VI** - O aluno deverá inscrever-se em, no mínimo, 03 (três) disciplinas/componentes curriculares na instituição de destino por semestre e cursá-las, independentemente de seu aproveitamento para o currículo do curso em andamento na Unitau.

**VII** - Em caso de estágio não obrigatório, o aluno poderá frequentar o tempo que julgar importante para seu enriquecimento curricular.

**VIII** - O estágio obrigatório deverá ser julgado de forma análoga à validação das demais disciplinas e seguir os mesmos moldes do estágio obrigatório da Unitau, de acordo com o regulamento do Departamento, devendo as atividades ser submetidas à validação pelo Professor Tutor e pelo Conselho do Departamento.

**IX** - As disciplinas/componentes curriculares cursadas poderão ser validadas, ou não, a depender da avaliação dos membros do Conselho do Departamento.

**X** - O aluno que se candidatar à mobilidade deverá, no seu retorno, efetuar a matrícula no período subsequente àquele ao qual seria elegível à sua saída para o período de intercâmbio, desde que o referido período não implique disciplinas com pré-requisitos.

**Art. 4º** A candidatura de alunos para Mobilidade Internacional vinculada a um programa de bolsa/benefício será realizada após a aprovação do processo seletivo e entrega da documentação indicada em edital de chamamento.

**I** – Ao obter aprovação no processo seletivo, o aluno deverá:

- a)** providenciar seguro saúde;
- b)** arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e despesas com material de estudo;
- c)** preencher o termo de candidatura conforme Anexo A desta deliberação;
- d)** aceite de um Professor do Departamento, indicado no requerimento de candidatura, para atuar como tutor do aluno, sendo responsável por orientá-lo quanto ao processo de Mobilidade.
- e)** plano de estudo indicado no requerimento de candidatura;

**Parágrafo único.** Após a publicação dos contemplados para o Programa, a Pró-reitoria Estudantil deverá comunicar o Departamento de origem de cada aluno contemplado, o qual deverá atuar o processo com a documentação descrita no Art. 4º. O processo deverá ser encaminhado para a Pró-reitoria de Graduação, com ciência da Pró-reitoria de Extensão.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

**Art. 5º** A candidatura de alunos para Mobilidade Internacional não vinculada a um Programa de Bolsa/Benefício deverá ser realizada mediante entrega da seguinte documentação:

- a) requerimento de candidatura conforme Anexo A desta deliberação;
- b) histórico escolar;
- c) currículo Lattes;
- d) comprovação de já ter integralizado, no mínimo, os dois primeiros semestres;
- e) passaporte válido para o período da mobilidade;
- f) seguro saúde;
- g) arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e despesas com material de estudo;

h) aceite de um Professor do Departamento, indicado no requerimento de candidatura, para atuar como tutor do aluno, sendo responsável por orientá-lo quanto ao processo de Mobilidade.

- i) plano de estudo indicado no requerimento de candidatura;

**Parágrafo único.** O Departamento deverá encaminhar o processo para a Pró-reitoria de Graduação, com ciência da Pró-reitoria de Extensão.

**Art. 6º** Em não havendo um termo de cooperação entre a Universidade de Taubaté e a Universidade de Destino, o aluno poderá realizar estudos no exterior na modalidade de intercambista independente (*Free mover*), na qual estará sujeito ao pagamento das mensalidades na universidade de destino.

**§1º** As demais despesas referentes a taxas e emolumentos também deverão ser pagas pelo aluno quando de sua utilização.

**§2º** A Unitau não se responsabiliza pelos custos de hospedagem, alimentação, transporte e despesas com material de estudo.

**§3º** O Escritório de Relações Internacionais da Universidade de Taubaté apoiará o aluno quanto às providências burocráticas necessárias junto à universidade de destino escolhida.

**Art. 7º** Caberá à Diretoria da Unidade de Ensino de vínculo do aluno de Mobilidade Internacional Externa:



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

**I** – indicar um professor tutor, que terá por atribuição:

**a)** dar ciência, ao aluno, da presente Deliberação e da Deliberação CONSAD Nº 026/2014, que regem, respectivamente, a mobilidade acadêmica e a isenção de pagamento das mensalidades, para serem cumpridas durante seu período de ausência;

**b)** orientar o aluno nos processos de escolha da instituição de destino;

**c)** analisar o currículo da instituição de destino e elaborar, em conjunto com o aluno, o plano de estudos a ser executado, indicando atos passíveis de validação e integralização ao seu currículo;

**d)** acompanhar o envio do plano de estudos à instituição de destino, para obtenção da carta de aceite;

**e)** acompanhar, a distância, a execução do plano de estudo pelo aluno, no caso de sua indicação ser aprovada pela instituição.

**Art. 8º** Caberá ao aluno fazer requerimento à Diretoria da Unidade de Ensino, solicitando seu afastamento para viagem de estudos no exterior, conforme modelo de requerimento (Anexo A).

**§1º** Os documentos de inscrição na instituição de destino, bem como de saída do país (passaporte), visto de entrada no país de destino (quando for o caso), seguro saúde e demais exigências de viagem são de responsabilidade exclusiva do aluno.

**§2º** O Escritório de Relações Internacionais (quando for o caso) fornecerá os documentos necessários à concretização da inscrição do aluno na instituição de destino, e deverá informar o tutor ou coordenador responsável pelo aluno na instituição de destino.

**Art. 9º** A Unidade de Ensino juntará todos os documentos ao processo e o encaminhará à Pró-reitoria de Graduação, para registro do período de afastamento no sistema de controle acadêmico.

**Art. 10.** A Pró-reitoria de Graduação encaminhará o Processo à Pró-reitoria de Economia e Finanças, para aplicação da Deliberação CONSAD 026/2014, quanto à isenção de pagamento das mensalidades.

**Parágrafo único.** O não cumprimento das atividades previstas no plano de estudos do aluno, bem como o baixo rendimento escolar, conforme moldes de avaliação e frequência da instituição de ensino à qual o aluno está vinculado, sem justificativa plausível,



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

poderão implicar perda da isenção de pagamento das mensalidades, nos termos previstos no *caput* deste artigo.

**Art. 11.** A Pró-reitoria de Economia e Finanças deverá registrar, no sistema financeiro, o afastamento do aluno no período total da mobilidade, nos termos do Art. 2º, inciso 5º da Deliberação CONSAD 026/2014.

**Art. 12.** A Pró-reitoria de Graduação, após parecer, encaminhará o Processo do aluno à Unidade de Ensino.

**Art. 13.** A Unidade de Ensino de vinculação do aluno e o Escritório de Relações Internacionais farão o acompanhamento das atividades desenvolvidas.

**Art. 14.** O aluno encaminhará, no máximo 1 (um) mês, após retorno, Relatório Final à Unidade de Ensino, conforme Anexo B, apresentando comprovantes das disciplinas cursadas, indicação da frequência nas atividades, resultados das devidas avaliações, bem como o nível do rendimento obtido pelo aluno conforme os moldes da instituição de destino.

**Art. 15.** O Professor Tutor será responsável pela avaliação do Relatório Final do aluno.

**Art. 16.** O Conselho da Unidade de Ensino será responsável pelo Estudo de Validação das Disciplinas/Componentes Curriculares cursadas durante o período de mobilidade, para eventual dispensa, mediante apoio do Escritório de Relações Internacionais.

**Art. 17.** A Pró-reitoria de Graduação fará a homologação do Estudo de Validação das Disciplinas cursadas durante o período de mobilidade.

**Art. 18.** A Coordenadoria de Controle Acadêmico fará conferência e anotações, para o reinício dos estudos do acadêmico, e encaminhará o processo do aluno ao Escritório de Relações Internacionais para ciência e apontamentos.

**Art. 19.** A Coordenadoria de Controle Acadêmico procederá ao arquivo do processo no Prontuário do Aluno.

**Art. 20.** Casos omissos serão resolvidos pelas Pró-reitorias competentes.

**Art. 21.** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Deliberação CONSEP nº 228/15, de 24 de novembro de 2015.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

**Art. 22.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária extraordinária de 15 de setembro de 2022.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**  
**Presidente**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 20 de setembro de 2022.

**Ana Cláudia de Moura**  
**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

## ANEXO A DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 203/2022

### REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA ALUNOS UNITAU

(a ser preenchido pelo aluno)

#### I. REQUERIMENTO

O aluno abaixo identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Acadêmica na seguinte Instituição de Ensino Superior: \_\_\_\_\_

#### II. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	MATRÍCULA:
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO: F ( ) M ( )	
ENDEREÇO:		
TEL:	CELULAR:	E-MAIL:

#### III. DADOS DO CURSO

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CURSO:

#### IV. PERÍODO DE PERMANÊNCIA NA INSTITUIÇÃO RECEPTORA

ANO	SEMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO

#### V. PLANO DE ESTUDO: DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR QUE CURSARÁ NA INSTITUIÇÃO RECEPTORA

DISCIPLINA/COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA

#### VI. JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA

DATA:	ASSINATURA DO ALUNO

#### VII. APROVAÇÃO DO PROFESSOR TUTOR

DATA:	ASSINATURA DO PROFESSOR TUTOR



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

**VIII. APROVAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO**

DATA:	ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO

**ANEXO B DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 203/2022**

**RELATÓRIO FINAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

**Discente:**

\_\_\_\_\_

**RA:**

\_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_ **Período:** \_\_\_\_\_

—

**Tutor:**

\_\_\_\_\_

**Departamento:**

\_\_\_\_\_

**Instituição de**

**destino:** \_\_\_\_\_

**Curso:** \_\_\_\_\_

—

**Período da mobilidade:**

\_\_\_\_\_

**Informações sobre as disciplinas cursadas**

<b>Disciplina cursada</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Frequência</b>	<b>Rendimento (nota)</b>







**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**CONT. ANEXO B DA DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 203/2022**

**Proposta de divulgação de atividade realizada durante a mobilidade** (Ex: realização de palestra junto aos alunos do curso e áreas afins; entrevista na Rádio Unitau; apresentação de trabalho em evento científico; elaboração de projeto de iniciação científica; elaboração de artigo, entre outras atividades):

---

---

---

---

---

---



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro – Taubaté/SP  
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033  
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

---

---

---

---

---

**Parecer do professor tutor:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**Observação:**

- 1-Anexar documento da Universidade de destino com declaração das disciplinas cursadas e notas obtidas.
- 2-Anexar planos de ensino das disciplinas cursadas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Tutor  
UNITAU

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

Taubaté, \_\_\_\_\_